

JUÍZ DE PAZ  
DO  
MUNICÍPIO DE



JUÇESP PROTOCOLO  
0.638.420/18-0



**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

CNPJ/MF 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2018.**

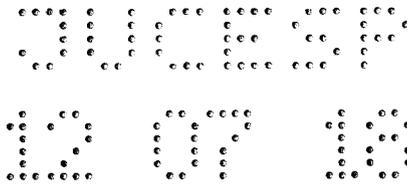
**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, CEP 06.900-000, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto.

**PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei Sociedades por Ações e estiveram presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no “Livro de Registro de Presença dos Acionistas”. Presentes ainda o Presidente do Conselho Fiscal Sr. Luiz Guimarães e os Diretores da Companhia, o Sr. Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire e o Sr. Alexandre Guilherme Marques Pinto.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Guilherme Marques Pinto e, como secretária, a Sra. Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a realização da 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Emissão de Debêntures”, “Debêntures” e “Instrução CVM 476”, respectivamente) no valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (ii) celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, de escritura pública de hipoteca, nos termos da qual a Inovat Indústria Farmacêutica Ltda. (“Inovat”) dará em hipoteca determinados imóveis de sua propriedade, em garantia das obrigações decorrentes da Emissão



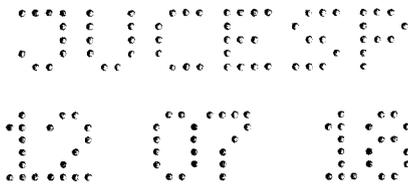
de Debêntures (“Escritura de Hipoteca”); e (iii) a autorização aos diretores da Companhia, bem como a procuradores regularmente constituídos pela Companhia, para que estes celebrem todos os documentos e adotem todas as medidas para realização e formalização da Emissão de Debêntures e constituição das garantias.

### **DELIBERAÇÕES:**

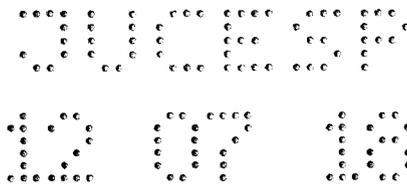
Os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:

(I) a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.” (“Escritura”) com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura:

<b>Emissora:</b>	A Companhia.
<b>Coordenadores:</b>	O <b>Banco Santander (Brasil) S.A.</b> (“ <u>Santander</u> ” ou “ <u>Coordenador Líder</u> ”) e o <b>Banco Bradesco BBI S.A.</b> (“ <u>Bradesco BBI</u> ”), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (em conjunto, “ <u>Coordenadores</u> ”).
<b>Quantidade:</b>	200.000.000 (duzentos milhões) de debêntures.
<b>Conversibilidade</b>	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
<b>Atualização do Valor Nominal Unitário</b>	Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) das Debêntures por qualquer índice.
<b>Repactuação Programada</b>	Não haverá repactuação programada das Debêntures.



- Volume de Emissão:** R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
- Séries:** Em série única.
- Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória.
- Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário”).
- Garantias:** As Debêntures serão garantidas por:
- (i) fiança com exclusão dos benefícios de ordem, novação e outros, a ser prestada pelo Sr. Fernando de Castro Marques (“Fiador”), obrigando-se o Fiador solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, por 100% (cem por cento) das obrigações, principais e acessórias, da Companhia assumidas no âmbito da Emissão de Debêntures; e
  - (ii) Hipoteca de imóveis de propriedade da Inovat, com o valor mínimo (venda forçada) de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
- Forma e Emissão de Certificados:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados.
- Data de Emissão:** 10 de julho de 2018.
- Prazo Final:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 60 (sessenta) meses a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento das”).



Debêntures”).

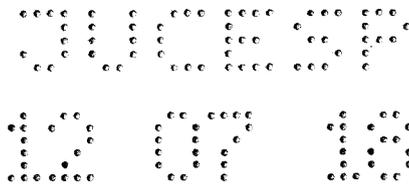
**Destinação de Recursos:**

Os recursos serão utilizados para a resgate total da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, objeto do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.” (“Segunda Emissão de Debêntures”), bem como, com os recursos remanescentes, para o reperfilamento de outros passivos da Emissora correspondentes a um ou mais financiamentos concedidos à Emissora.

**Amortização do Principal:**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 07 (sete) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), de acordo com a tabela abaixo.

<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual do Saldo do Valor Nominal das Debêntures, a Ser Amortizado</b>
10 de julho de 2020	14,2857%
10 de janeiro de 2021	16,6666%
10 de julho de 2021	20,0000%
10 de janeiro de 2022	25,0000%
10 de julho de 2022	33,3333%



10 de janeiro de 2023	49,9998%
10 de julho de 2023	100,0000%

**Prazo de Subscrição**

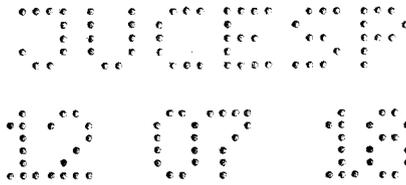
As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

**Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, durante o período de distribuição, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário, sendo certo que todas as Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data (“Data de Integralização”).

**Resgate Antecipado / Amortização Extraordinária:**

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, ou amortização extraordinária das Debêntures (“Resgate Antecipado” e “Amortização Extraordinária”, respectivamente) a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão. O Resgate Antecipado Total e Amortização Extraordinária Parcial serão feitos pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ficando a Amortização Extraordinária limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e sendo os valores acima acrescidos dos Juros Remuneratórios



das Debêntures, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou a data do último pagamento efetivo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária, conforme aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), caso aplicável, e de um prêmio de 0,80% *flat* sobre os valores acima, a ser calculado nos termos da Escritura.

**Pagamento de Juros:**

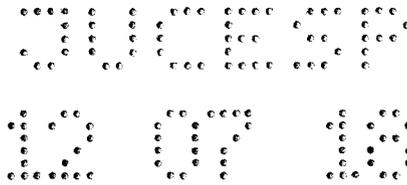
Semestral, no dia 10 de janeiro e de julho, ocorrendo o primeiro pagamento 6 (seis) meses após a Data de Emissão.

**Vencimento Antecipado:**

Verificada qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura e observadas as condições previstas em tal instrumento, o Agente Fiduciário (conforme definição a ser incluída na Escritura) deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelo Fiador, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, se for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme definição abaixo), acrescidos de um prêmio de 0,80% *flat* sobre os valores indicados acima, a ser calculado nos termos da Escritura.

**Juros**

A Companhia deverá pagar aos debenturistas juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada



**Remuneratórios:**

das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over “Extra Grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, doravante “Taxa DI”, acrescida de uma sobretaxa de 1,63% ao ano, sendo os juros remuneratórios calculados conforme metodologia a ser prevista na Escritura (“Juros Remuneratórios”).

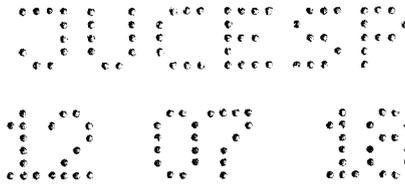
**Encargos**

**Moratórios:**

Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos desta Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, “Encargos Moratórios”).

**Procedimento de Distribuição**

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, nos termos do “Instrumento Particular de Estruturação, Coordenação e Distribuição com Esforços Restritos de Colocação da 3ª (Terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.” (“Contrato de Colocação”), com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo 75



(setenta e cinco) investidores profissionais (conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais.

**Distribuição,  
Negociação e  
Custódia  
eletrônica**

As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente; e (iii) custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por investidores profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(II) celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, da Escritura de Hipoteca, nos termos da qual a Inovat dará em hipoteca determinados imóveis de sua propriedade, em garantia das obrigações decorrentes da Emissão de Debêntures, observado que, nos termos e condições da Escritura de Hipoteca, a hipoteca aí constituída poderá ser substituída por garantia sobre imóveis (alienação fiduciária ou hipoteca) de propriedade da Companhia e/ou de entidades do seu grupo econômico, bem como por fiança bancária ou seguro garantia contratadas pela Companhia;

(III) autorizar a diretoria da Companhia, bem como procuradores regularmente constituídos pela Companhia, a tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à formalização da Emissão de Debêntures, incluindo, mas não se

# RESOLUÇÃO

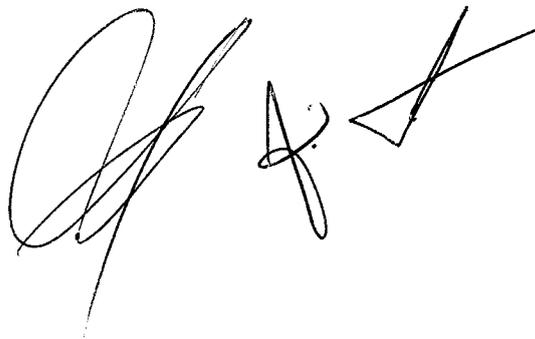
## DO CONSELHO

limitando, à (a) negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão de Debêntures, (b) celebração de todos os documentos relacionados à Emissão de Debêntures, incluindo, mas não se limitando: (i) a Escritura; (ii) o Contrato de Colocação; (iii) a Escritura de Hipoteca; e (c) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão de Debêntures e da Escritura, tais como o escriturador, o banco liquidante, o agente fiduciário da Emissão de Debêntures, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que, uma vez lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

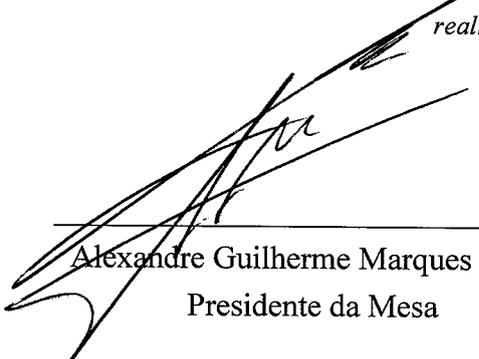
Embu-Guaçu, 28 de junho de 2018.

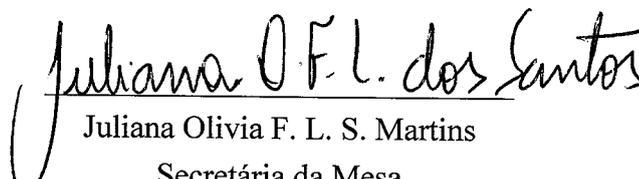
*[restante da página em branco]*



UNION QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

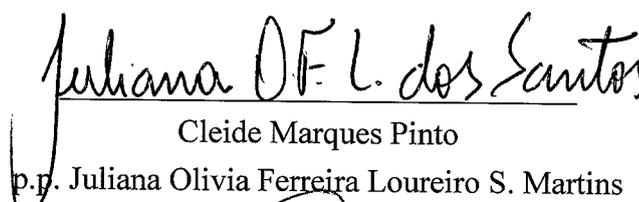
Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em 28 de junho de 2018.

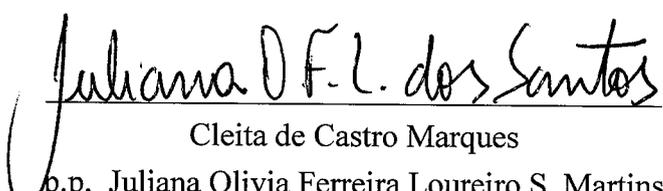
  
Alexandre Guilherme Marques Ponto  
Presidente da Mesa

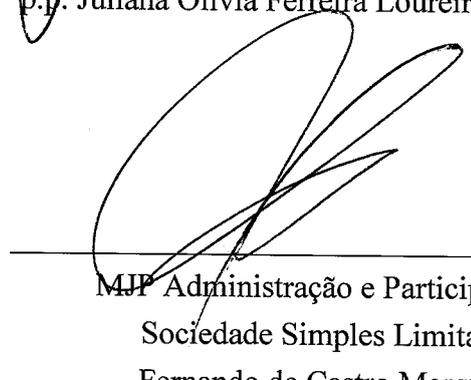
  
Juliana Olivia F. L. S. Martins  
Secretária da Mesa

  
Robferma Administração e Participações Ltda.  
Fernando de Castro Marques

Acionistas:

  
Cleide Marques Pinto  
p.p. Juliana Olivia Ferreira Loureiro S. Martins

  
Cleita de Castro Marques  
p.p. Juliana Olivia Ferreira Loureiro S. Martins

  
MJP Administração e Participações  
Sociedade Simples Limitada.  
Fernando de Castro Marques



**JUCESP**